



**CONTRATO Nº018.2/2021 - PMI – D**

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA O. C. DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI - EPP CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº30.869.058/0001-37, com sede na RUA 7 DE SETEMBRO, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pela Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, **JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, portadora da Carteira de Identidade nº 2717042 SSP /PA e CPF nº 597.165.762-34, residente e domiciliado na TRAVESSA TEODORICO MARTINS DE LIMA, 17 - Bairro CIDADE NOVA, Igarapé-Miri, Estado do Pará neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **O C DA SILVA COMERCIO EIRELI - EPP**, doravante denominado **CONTRATADA**, inscrita no CPF/MF sob o nº CNPJ35.205.370/0001-40, Insc. Estadual:15.665.769-4, com endereço sito a TRAVESSA OLAVO RIBEIRO, 938, ABAETETUBA - CEP-68.430-000, ALGODOAL Fone/ Fax, tendo como representante legal o(a)**SR(A)OTAVIO CONCEIÇÃO DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade3867558 e CPF012.379.742-08, que tem como origem a Dispensa nº 018/2021 CPL e se rege conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes clausulas:

**CLÁSULA I – ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1-** Este Contrato Administrativo é oriundo do processo administrativo da Dispensa nº018/2021 – CPL, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no dia 11/02/2021.

**CLÁSULA II – LEGISLAÇÃO**

**2.1-** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.987/95, com a redação da Lei nº 9.648/98, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

**3.1-** Este contrato tem como objeto á aquisição de Material de Expediente, para uso da Secretaria EDUCAÇÃO, nas especificações e quantidades contidas na planilha a seguir:

<b>O C DA SILVA COM. ALIMENTICIO EIRELI-EPP. CNPJ nº 35.205.370/0001-40</b>					
<b>Nº</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>SEME D</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2	Caixa arquivo morto em poli. Nas cores: amarelo, vermelho e verde, 50x130x245mm.	Und	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
6	Clips 8/0 em aço galvanizado caixa com 25 und.	Un	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00



21	Grampo para grampeador modelo 26/6 em aço galvanizado, resistente a oxidação. Caixa com 5.000 und	Cx	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00
32	Pasta em papelão com elástico, formato 230 x 240 mm, gramatura 250 a 270g/m <sup>2</sup> grs/m <sup>2</sup> , espessura 0,32mm mm, pacote com 10 unidades	Pct	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
33	Pasta em "L"PP-A4, pasta em polipropileno incolor, espessura 0,15, formato A4-220x320mm, pacote com 10 unidades.	Pct	30	R\$ 14,25	R\$ 427,50
					R\$ 3.892,50

#### CLÁUSULA IV – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1-O prazo de entrega dos produtos objetos desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a contagem do prazo terá início na data da assinatura deste contrato;

#### CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL

5.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço estimado de **R\$3.892,50 (TRES MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** de acordo com a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25%(vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

#### CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1- Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 10(dez) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

6.1.1- O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal acompanhada de **ORDEM DE COMPRA** devidamente **ATESTADA** pelo Controle interno do Município.

6.1.2- A **CONTRATADA** para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos do **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

#### CLÁUSULA VII - E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- O presente Contrato terá vigência por 90 (NOVENTA) dias da data de sua assinatura. Sendo que este será rescindo com a conclusão do processo licitatório, Em conformidade com o Art. 1º do Decreto municipal nº 005/2021 de 06 de janeiro 2021.

7.2- Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Município, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

**Exercício: 2021**

**2-Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação**

12.122.0007.2.061.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2.071.0000 – Manutenção do Salário Educação - QSE

12.361.0007.2.121.0000 – Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental 40%

12.361.0007.1.114.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

**Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo**



**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1-** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**8.1.1-** Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando á **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.

**8.1.2-** Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1 – executar o fornecimento discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato;

9.1.2 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.3 – reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contraria ao edital e/ou a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.

9.1.4 – responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

**CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**10.1-** A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:

**10.1.1-** pelos danos causados diretamente á **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade á fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

**10.1.2-** pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:**

**11.1-** O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 2%(dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;

**11.2-** A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrados judicialmente.

**CLÁUSULAS XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1-** Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa de 8%( oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois(02) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

**12.2-** A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

**12.3-** As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco(05) dia úteis de sua aplicação.

**12.4-** A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO:**

**13.1-** Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

**13.1.1-** Conforme previsto no Art. 78 da Lei 8.66/93 e legislação subsequente;

**13.2-** Formas de rescisão:

**13.2.1-** Conforme o previsto no Art. 79 d lei 8.666/93 e legislação subsequente.

#### **CLÁUSULA XIV – DO FORO:**

**14.1-** Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé-Miri, competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2-** E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri, 15 de fevereiro de 2021.

**Janilson Oliveira Fonseca**  
Secretaria Municipal Educação  
Contratante

**Otávio Conceição da Silva**  
O C DA SILVA COMERCIO EURELI - EPP  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome

CPF: \_\_\_\_\_